



ADVERTÊNCIA

A MUNICIPALIDADE de HORTOLÂNDIA adverte a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.



PREGÃO PRESENCIAL Nº. 40/2020

EDITAL DE PREGÃO Nº. 50/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3281/2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

SESSÃO PÚBLICA: 10/07/2020 às 09h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura de Hortolândia, localizada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº. 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia-SP.

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, através de sua Pregoeira **Valéria Cristina de Sousa Correa**, nomeada nos termos da **Portaria nº 888/2020**, usando das atribuições que lhe são conferidas, torna público, nos termos da Lei Municipal nº 1887/07, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto consiste na “**contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas secretarias da Prefeitura e demais órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse. O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com o Decreto Municipal nº 1423, de 09 de Setembro de 2005, com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente com base nas disposições legais contidas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e demais normas complementares de direito privado e disposições deste instrumento.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui-se como objeto deste pregão o registro de preços para a “**contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas secretarias da Prefeitura e demais órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”, que passa a fazer parte integrante do presente edital, como se aqui transcrito fosse.

1.2. Para a prestação dos serviços ora licitados haverá uma Ata de Registro de Preços, que será



firmada entre o Município de Hortolândia - Prefeitura Municipal de Hortolândia, e a licitante classificada em primeiro lugar.

2 – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

2.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que:

3.1.1. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

3.1.2. Atendam a todas as exigências deste edital; e

3.2. Será vedada a participação de empresas:

3.2.1. Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2. Suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura Municipal de Hortolândia;

3.2.3. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

3.2.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Hortolândia;

3.2.5. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4 – DO EDITAL

4.1. O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, mediante o recolhimento



aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

4.1.1. Este recolhimento deverá ser feito junto aos caixas da Prefeitura, através da guia de arrecadação competente.

5 – DAS INFORMAÇÕES

5.1. As informações administrativas relativas a este **PREGÃO** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, através do telefone nº (19) 3965-1400 (Ramal: 6917) – e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br

5.2. Em caso de não solicitação pelos proponentes de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

6 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO**, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no Art.41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 combinado com o artigo 9º da Lei Federal nº 10.520/2002.

6.1.1. A Administração deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

6.1.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar em alteração do edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste **PREGÃO**.

6.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste **PREGÃO** até o trânsito em julgado da decisão.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

- a) instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso, conforme modelo constante no **ANEXO II**. No caso de instrumento particular, também deverá ser apresentado o documento exigido na alínea “b”;
- ou,
- b) cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em



se tratando de sociedade anônima.

7.1.1. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.2. Os documentos supra referidos, poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

7.3. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A licitante que tenha apresentado proposta, mas que não esteja devidamente representada terá sua proposta acolhida, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.

7.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar certidão expedida pela junta comercial ou órgão equivalente, ou qualquer documento oficial, comprovando o enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando ao exercício da preferência e quanto à regularidade fiscal, previstos na Lei Complementar nº 123/06.

7.5. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, conforme artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10520/2002. A ausência de tal declaração não impede que o licitante o faça de próprio punho no momento da sessão.

7.5.1. A licitante que enviar os envelopes contendo a Proposta Comercial e os documentos de habilitação pelo correio, também deverá enviar um terceiro envelope contendo a certidão do **subitem 7.4**, a declaração do **subitem 7.5** e o contrato social.

7.5.2. A Prefeitura de Hortolândia exime-se de toda a responsabilidade pelos envelopes enviados via ECT, em caso de extravio, devassamento, não recebimento ou protocolo intempestivo.

8 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

8.1. No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, dois envelopes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
COMERCIAL**
Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP
Processo nº 3281/2020
Pregão nº 40/2020
Empresa: _____

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO**
Prefeitura Municipal de Hortolândia/SP
Processo nº 3281/2020
Pregão nº 40/2020
Empresa: _____



8.1.1. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número deste **PREGÃO** e o número do processo administrativo.

8.1.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de motivo superveniente e aceito pelo Sr (a). Pregoeiro (a).

8.1.3. Não caberá desistência da proposta comercial em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

8.2. O Envelope nº 01 – Proposta Comercial, conterà a proposta comercial, que deverá ser datilografada, ou impressa, e apresentada sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital (**Anexo III**). Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada por seu representante legal, devendo, **obrigatoriamente**, constar:

- a) Razão Social da proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), com o número do (C.N.P.J./M.F.) e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;
- b) A Indicação do valor unitário e valor total de cada item, expresso em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula;
- c) A indicação do valor total da proposta, composto pela somatória do valor total dos serviços mais o valor total dos materiais, expresso em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula.

8.2.1. O preço apresentado deverá abranger todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros etc.), bem como os descontos porventura concedidos;

8.2.2. As participantes poderão elaborar sua Proposta Comercial conforme modelo constante do **Anexo III**.

8.2.2.1. Sob pena de **desclassificação** das Propostas Comerciais, elas não poderão estar preenchidas de maneira irregular, com interpretações dúbias, apresentando rasuras, incorreções em partes essenciais e não assinadas em todas as vias.

8.2.2.2. As proponentes deverão fazer constar em suas propostas os dados bancários da empresa (banco, conta e agência) para crédito de pagamento.

8.2.2.3. As proponentes deverão indicar em suas Propostas o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

8.3. O Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação, deverá conter a documentação relativa à **habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à regularidade trabalhista, à qualificação**



econômico-financeira, à qualificação técnica e ao cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.1. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

8.3.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.1.2. Ato constitutivo e todas as alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

8.3.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.5. A empresa que apresentar os documentos acima, no ato do credenciamento, estará desobrigada de sua apresentação junto com os documentos de habilitação.

8.3.2. A documentação relativa à **regularidade fiscal** consiste em:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS, dentro do prazo de validade; e de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou via "internet", dentro do prazo de validade

8.3.2.3. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, que deverá ser feita através da apresentação do CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou pela "internet", dentro do prazo de validade;

8.3.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município** da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos mobiliários, dentro do prazo de validade.

8.3.2.5. Prova de inscrição no **cadastro municipal** de contribuintes da sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

8.3.3. A documentação relativa a **regularidade trabalhista** é a seguinte:

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a



apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, no caso de existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa.

8.3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** é a seguinte:

8.3.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo foro de domicílio da licitante, expedida em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura da sessão pública deste pregão, se outro prazo não constar do documento, nos termos do artigo 31, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993.

8.3.4.1.1. Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

8.3.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** é a seguinte:

8.3.5.1. Atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidades técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente(s) à execução de serviços compatíveis/similares ao objeto da presente licitação, de forma qualitativa.

8.3.5.2. Registro de inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Registro de inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) para a execução do layout.

8.3.6. Outros documentos:

As licitantes deverão apresentar:

8.3.6.1. Declaração assinada pelo responsável da licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante do **Anexo IV**, em cumprimento do disposto no artigo 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.6.2. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante do **Anexo V** deste edital.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

9.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada (por cartório competente ou servidor da



administração) ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

9.1.1. A solicitação de autenticação de documentos deverá ser feita, preferencialmente, até um dia antes da sessão do pregão.

9.1.2. A sessão será iniciada no horário programado, não sendo de responsabilidade do Município a autenticação extemporânea de documentos.

9.2. Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.3. Os documentos deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua emissão.

9.4. Os documentos emitidos pela internet poderão ser conferidos pela equipe de apoio da Sra. Pregoeira.

9.5. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do (C.N.P.J./M.F.). Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

9.6. Não serão aceitos protocolos ou requerimentos, bem como as certidões poderão ser negativas ou positivas com efeitos de negativas.

9.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inc. XXIII, da Lei nº 10.520/02.

10 – DOS PROCEDIMENTOS

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Suprimentos
Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585 | Remanso Campineiro | Hortolândia-SP | CEP: 13.184-472
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: cadastro@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br



10.1. Os procedimentos deste **PREGÃO** serão conduzidos pela Pregoeira **Valéria Cristina Sousa Correa**, contando com equipe de apoio, segundo a legislação vigente e as fases apontadas abaixo.

10.2. No dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão pública, o credenciamento o dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.2.1. Não será permitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

10.2.2. Será considerada retardatária a empresa cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública, após o recebimento dos envelopes “Proposta Comercial – Envelope nº 01” e “Documentação – Envelope nº 02”.

10.3. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto à Sra. Pregoeira, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do **PREGÃO**, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

10.4. Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação das interessadas deverão ser entregues diretamente à Sra. Pregoeira, até o momento da abertura da sessão pública.

10.4.1. Os interessados que enviarem seus envelopes via postal (com AR - Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados da Sra. Pregoeira.

10.4.1.1. Caso não se faça representar durante a sessão pública, a interessada terá sua proposta acolhida, porém, não participará das rodadas de lances verbais.

10.5. Instalada a sessão pública do **PREGÃO**, proceder-se-á a abertura dos envelopes das Propostas Comerciais, que serão rubricadas e analisadas pela Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio. Em seguida, será dada vista das propostas a todos os representantes dos licitantes, que deverão rubricá-las, devolvendo-se à Sra. Pregoeira, que procederá à classificação provisória.

10.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

10.5.2. As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços, consoante critério de julgamento previsto abaixo.

10.5.3. Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das



ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, os preços ofertados, as propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação de sua desclassificação e a ordem de classificação provisória, conforme critério de julgamento.

10.6. A Sra. Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, com o escopo de obter a melhor proposta, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam classificadas, no intervalo compreendido entre o menor preço e o superior a este em até 10 % (dez por cento);

10.6.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no **subitem 10.6**, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos.

10.7. A condução de rodadas de lances verbais começará sempre a partir do representante da licitante com proposta de maior preço, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio em caso de empate, respeitando-se as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados.

10.7.1. Na fase de lances verbais não serão aceitos lances de igual valor ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

10.7.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se a desistente às penalidades previstas neste edital.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de novos lances.

10.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

10.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.9.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, a contar da convocação da Sra. Pregoeira, sob pena de preclusão.

10.9.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.9.1**, será



realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta. Entender-se-á por equivalência de valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.9.1.**

10.9.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem **10.9.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

10.10. Declarada finda a etapa competitiva, a Sra. Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

10.11. A Sra. Pregoeira poderá negociar com a autora da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12. Após a negociação, se houver, a Sra. Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor oferta, decidindo motivadamente a respeito.

10.13. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.14. Sendo inabilitada a Proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá a Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

10.16. Proclamada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

10.17. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de



aproveitamento.

10.18. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

10.18.1. Julgados os recursos, será homologado o certame.

10.19. É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não formalizar a assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela proponente vencedora.

10.20. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da Sra. Pregoeira, até a efetiva formalização da Ata de Registro de Preços.

10.21. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá entregar no Departamento de Suprimentos da Prefeitura de Hortolândia, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da sessão, a proposta readequada com os novos preços unitários e total, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta, ou seja, de forma linear.

10.21.1. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por 05 (cinco) dias corridos, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante vencedora.

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1. No julgamento das propostas comerciais será considerada vencedora a licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações e exigências contidas no Memorial Descritivo – Anexo – I, e demais anexos.

12 - DOS PREÇOS E DAS COTAÇÕES

12.1. O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante vencedora.

12.1.1. Os preços ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado.

12.1.2. Não haverá reajuste de preços, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Serão desclassificadas as propostas cujo preço seja incompatível com a realidade do mercado.



13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob n.ºs.:

SECRETARIA	Serv. Terceiros - P. Jurídica	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39.00	23
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39.00	122
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39.00	73
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39.00	284
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00	376
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00	614
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.39.00	649
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39.00	88
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39.00	151
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39.00	262
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39.00	210
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39.00	672
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.39.00	705
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00	51
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39.00	517
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.39.00	185
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.39.00	227

13.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão feitos 10 dias, fora dezoito, após a emissão das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela gestão contratual.

14.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE VENCEDORA

15.1. A proponente vencedora deverá entregar a obra completamente limpa, devendo qualquer entulho, restos de material, provenientes do objeto deste contrato, ser retirado.

15.2. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

15.3. Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

15.4. Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal da CONTRATANTE, a fim de definir qual a melhor opção para a instalação.

15.5. A proponente vencedora deverá executar os reparos necessários aos eventuais danos causados com a execução dos serviços.

15.6. A proponente vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.7. A proponente vencedora deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo – ANEXO – I.



15.8. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no Memorial Descritivo.
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou gestor, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

17 – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do recebimento da nota de empenho.

18 - DAS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Fica estabelecido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação da licitação, para que a licitante vencedora assine a Ata de Registro de Preços.

18.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da licitante vencedora, mediante apresentação do contrato social ou procuração e cédula de identidade do representante.

18.3. A critério da Administração, o prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da proponente vencedora.

19 - DAS PENALIDADES

19.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019, conforme **ANEXO IX**;

19.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

20 - DA RESCISÃO DA ATA:



20.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

a.1) Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

20.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do subitem anterior, por mútuo acordo.

20.3. Rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 20.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A apresentação de proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste



edital, não podendo qualquer licitante invocar desconhecimento dos termos do ato convocatório ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

21.2. O presente **PREGÃO** poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização.

21.3. A proponente vencedora deverá manter durante toda a vigência da **Ata de Registro de Preços** e respectivos contratos, se houver, todas as condições de habilitação.

21.4. Com base no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, é facultado à Sra. Pregoeira e sua equipe de apoio, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.5. Os casos omissos e dúvidas serão resolvidas pela Sra. Pregoeira com a assistência de sua equipe de apoio e, sempre que possível, utilizando-se de legislação aplicável à espécie e dos princípios que norteiam o processo licitatório, como também dos princípios gerais de direito.

21.6. As normas deste **PREGÃO** serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante e nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

21.7. Os atos praticados neste pregão, após sua abertura, serão publicados no Diário Oficial do Estado.

21.8. A proponente vencedora deverá apresentar junto com a Ata de Registro de Preços, o Termo de Ciência e Notificação, conforme Modelo do **Anexo VIII**.

22 - DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO A - ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ANEXO II – MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE.

ANEXO III - MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - DECRETO MUNICIPAL N.º 4.309, de 28 de novembro de 2019.



Hortolândia, xx de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal



ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - OBJETO

Ata de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas Secretarias da Prefeitura Municipal e demais órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, como:

- 1.1 Desmontagem de divisórias com reaproveitamento;
- 1.2 Transporte para o local de reutilização;
- 1.3 Instalação de divisória (s) nova (s);
- 1.4 Instalação de divisória (s) com revestimento acústico;
- 1.5 Instalação de insulfilme preto;
- 1.6 Instalação de insulfilme zebrado.
- 1.7 Readequação da Parte Elétrica;
- 1.8 Instalação de forro de PVC
- 1.9 Instalação de forro de Fibra Mineral
- 1.10 Acabamento e pintura em paredes de gesso acartonado

2 - JUSTIFICATIVA

A contratação tem como objetivo promover a adequação física e estrutural dos órgãos públicos da administração direta e indireta obedecendo às normas e legislações vigentes, visando o melhor atendimento à população.

Podem ocorrer alterações administrativas como criação e exclusão de Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores, bem como contratação de recursos humanos que implique em reorganização do espaço a fim de viabilizar seu melhor aproveitamento, buscando sempre a excelência do serviço público a ser prestado.



Nesse sentido, o quantitativo previsto é estimado, calcado de forma aproximada de acordo com estimativos já licitados anteriormente.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Providenciar todo o ferramental, instalações provisórias, maquinaria, ferramentas e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados.
- Durante a obra deverá ser feita periódica remoção de todo entulho e detrito que venham a se acumular no local, e no final deverá ser retirado todo e qualquer material de sobra para que a nova ocupação ocorra sem maiores transtornos, bem como para que se dê o regular reaproveitamento dos materiais, se for o caso.
- Zelar pela segurança dos equipamentos e materiais a serem utilizados no decorrer do serviço, sendo totalmente responsável pela integridade e manutenção dos mesmos, bem como arcar com eventuais reposições decorrentes do mau uso.
- Arcar com quaisquer danos provocados pela montagem, desmontagem e/ou reaproveitamento.

4 - DO OBJETO

a) DESMONTAGEM DE DIVISÓRIAS: Todas as divisórias definidas para reaproveitamento serão retiradas do local, tendo-se o cuidado de preservá-las ao máximo para reutilização. As que não estiverem em condições de reuso, deverão ser retirados pela empresa vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis. As desmontagens deverão ser executadas na mais perfeita técnica a fim de preservá-las e tomando os devidos cuidados de modo a se evitarem danos a terceiros.

b) DEMOLIÇÃO DE GESSO: Demolição de gesso acartonado. Todo material oriundo do serviço de demolição deverá ser retirados pela empresa vencedora no prazo de 03 (três) dias úteis. A demolição deverá ser executadas na mais perfeita técnica tomando os devidos cuidados de modo a se evitarem danos a terceiros.

c) TRANSPORTES: Os serviços de transporte serão feitos pela CONTRATADA, devendo a mesma providenciar pessoal e caminhões necessários para a carga, transporte e descarga do



material no novo local. O transporte deverá ser executado de acordo com os horários de funcionamentos dos próprios em que venha a ser executado o serviço, respeitando-se assim, os horários definidos pela CONTRATANTE.

d) DIVISÓRIAS: Para efeito destas especificações entende-se por painéis divisórios os elementos não estruturais, constituídos de montantes próprios de fixação e por painéis, com a finalidade de dividirem ambientes, conforme subitens 1.3 e 1.4.

e) PAREDE:

e.1 – PAREDES DE GESSO ACARTONADO – DRYWALL – DEFINIÇÃO E

UTILIZAÇÃO: Serão executadas paredes de gesso acartonado, drywall, com barreira acústica nos locais indicados pela CONTRATANTE. A barreira acústica a ser utilizada é do tipo lã de vidro entre perfis metálicos proporcionando um isolamento acústico de no mínimo 30%, devendo ser entregues masseadas e preparadas para pintura.

O manuseio das peças será objeto de cuidados especiais por parte da contratada de forma a não prejudicar seus acabamentos.

Antes da colocação ou fixação, preceder-se-á rigorosamente a seleção das peças, rejeitando-se quaisquer defeitos, como trincas, rachaduras, empenos, farpas, dentre outros.

Os seus locais de aplicação obedecerão rigorosamente às indicações da CONTRATANTE observando-se os alinhamentos, as cotas e detalhes específicos.

As paredes de gesso acartonado, serão estruturadas com perfis metálicos fixados no piso, pilares, teto e paredes, com espessura de 95 mm com estrutura guiam e montantes em perfil de aço galvanizado de 70 mm, chapa de 0,5cm fitada e amassada em todas as faces.

A especificação acima se trata de especificação comumente encontrada no mercado, o que se atesta pela inexistência de quaisquer apontamentos e/ou questionamentos nos orçamentos acostados.



e.2 – PAREDE DIVISÓRIA NAVAL – DEFINIÇÃO E UTILIZAÇÃO: Todos os serviços referentes à execução deste item (montagens) deverão ser executados conforme especificações abaixo, sendo:

Deverão ser fornecidas as divisórias moduladas desmontáveis do tipo Naval Eucatex, painel em fibra de madeira prensada com acabamento melamínico tipo encapelas, revestimento com pintura a base de água com secagem ultravioleta, podendo ser fornecido nas cores, branco ou cinza. Todas as divisórias serão fornecidas com miolo tipo MSO (honey comb).

Deverão ser fornecidos e instalados perfis em aço galvanizado pintados com pintura eletrostática nas cores branca, bege, cinza ou preto. Os montantes duplos, simples, bem como os travamentos e contraventamentos, deverão ser instalados de acordo com a necessidade de inclusão de referidos acabamentos, principalmente nos locais onde as divisórias não atingem o teto.

Na montagem e desmontagem de divisórias por motivos de mudança de layout também deverá estar previsto quando for necessária a readequação da parte elétrica.

As portas serão em fibra de madeira prensada, com acabamento melamínico, nas cores definidas, com encabeçamento de madeira e placa divisória e fechadura tipo botão chave. Todos os elementos para a fixação das portas, bem como as fechaduras e dobradiças estão inclusos no fornecimento, no caso de aquisição de portas completas.

Nos locais definidos onde haverá divisórias e vidro, haverá necessidade de utilizar leito baguete com caixilho para vidro.

Destaque-se que todas as especificações acima se tratam de especificações comumente encontradas no mercado, o que se atesta pela inexistência de quaisquer apontamentos.

e.3 RODAPÉ PARA PAREDE DE GESSO: Rodapé em poliestileno altura mínima de 7cm.

f) READEQUAÇÃO E REMOÇÃO DA PARTE ELÉTRICA: Na montagem e desmontagem de divisórias por motivos de mudança de layout deverá estar previsto a readequação e remoção da parte elétrica com o fornecimento de todos os materiais quando se fizer necessário, estando estes previstos no Anexo I deste Memorial.



g) VIDROS – DEFINIÇÃO E UTILIZAÇÃO: O vidro será do tipo simples, liso e cristal incolor, com espessura de 4mm. Deverá receber aplicação de película tipo insulfilm. A aplicação da película deverá ser executada na mais perfeita técnica, afim de não apresentar bolhas, rasuras ou imperfeições. Somente serão aceitos vidros isentos de trincas, ondulações, bolhas, riscos e outros defeitos.

h) INSTALAÇÃO FORRO PVC: Material específico para instalação de fechamento de forro. O material deverá ser entregue em perfeito estado de acordo com as normas vigentes. Deve ser instalado em estrutura de apoio metálico, compostos por perfis metálicos, presilhas e cantoneiras quando necessário. Deve ser fornecido na cor branco padrão.

i) INSTALAÇÃO DE FORRO EM FIBRA MINERAL: Material específico para instalação de fechamento de forro. O material deverá ser entregue em perfeito estado de acordo com as normas vigentes, resistente a deformação. Deve ser instalado em estrutura apoiado sobre perfil metálico, compostos por perfis metálicos, presilhas e cantoneiras quando necessário. Deve ser fornecido na cor branco padrão.

j) ACABAMENTO E PINTURA DE PAREDES E FORROS EM GESSO ACARTONADO:

Entende-se por acabamento o emassamento das paredes e forros executados em gesso acartonado em massa própria para este fim, adequado a mesma para receber a pintura em tinta látex no caso de paredes e forros em gesso acartonado e tinta esmalte nas portas de madeira instaladas.

As superfícies acima citadas devem estar isentas de irregularidades, lixadas e prontas para receber a tinta.

Deverão ser aplicadas duas demãos de tinta, sendo que a segunda demão só poderá ser aplicada, após a secagem completa da primeira demão.

Os serviços de pintura deverão ser entregues limpos, sem respingos de tinta em paredes, piso, portas e janelas.



k) ADEQUAÇÃO DE LAYOUT: A readequação de layout ocorrerá quando houver a necessidade de adequação de parte do layout elaborado pelos técnicos da Prefeitura Municipal de Hortolândia, sem que haja necessidade de reenvio do mesmo para a área técnica.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Todas as licitantes deverão apresentar atestado(s) e/ou certidão(ões) de capacidades técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, referente(s) à execução de serviços compatíveis/similares ao objeto da presente contratação, de forma qualitativa; e registro de inscrição no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) para a execução do layout.

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A obra deverá ser entregue completamente limpa, devendo qualquer entulho, restos de material, provenientes do objeto deste contrato ser retirado.
- Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.
- Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.
- Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal da CONTRATANTE, a fim de definir qual a melhor opção para a instalação.
- A CONTRATADA, devera fazer os reparos necessários aos eventuais danos causados com a execução dos mesmos.

7 - VIGÊNCIA

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

8 - PRAZO PARA INCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



O prazo de execução dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento da nota de empenho.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Como o objeto a ser licitado envolve tanto serviços como fornecimento de material é determinante para a gestão da execução contratual que seja estabelecido o critério de julgamento pelo menor preço global, porquanto a boa gestão dos serviços e emprego do material para execução dos mesmos restaria inviabilizada com a adoção do menor preço por item, além do que, há necessidade de concatenar-se a entrega do material com a execução dos serviços para que os serviços públicos sejam mantidos sem quaisquer interrupções.

10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos 10 dias, fora dezoa, após a emissão das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela gestão contratual.

11 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	Serv. Terceiros - P. Jurídica	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39.00	23
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39.00	122
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39.00	73
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39.00	284
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00	376
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00	614
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.39.00	649
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39.00	88
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39.00	151



Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39.00	262
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39.00	210
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39.00	672
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.39.00	705
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00	51
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39.00	517
Secretaria de Segurança	02.27.01.06.181.0309.2050.3.3.90.39.00	185
Secretaria de Mobilidade Urbana	02.30.01.15.452.0309.2050.3.3.90.39.00	227

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Interino de Administração e
Gestão de Pessoal

Eddy Cristina Assunção Batista
Diretora Departamento Administrativo



ANEXO A

ESTIMATIVA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS

ITENS	UND	QNTD	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO
1	M ²	1300	12.003.0636	Para aplicação de insulfilm
2	M ²	2000	12.003.0637	Para desmontagem em geral (divisórias, forros)
3	M ²	1000	12.003.2291	Para demolição de gesso
4	M ²	2000	12.003.0638	Para montagem de divisórias Naval
5	M ²	3000	12.003.0640	Montagem de gesso acartonado – Tipo Drywall
6	M ²	3500	12.003.0641	Transporte com carga e descarga
7	M ²	300	12.003.0642	Colocação de forros em geral
8	M ²	3000	12.003.1991	Emassamento e pintura em tinta látex em gesso acartonado
9	M ²	700	12.003.1992	Pintura em esmalte sobre madeira
10	M ²	750	12.003.2292	Adequação de lay out
11	M ²	500		Instalação de rodapé

SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA

ITENS	UND	QNTD	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO
1	MI	500	12.003.1212	Colocação de canaleta sistema X e acessórios
2	MI	10000	12.003.1213	Colocação de fio 2,5mm ² , 750V de isolação
3	Und	500	12.003.1214	Colocação de interruptores e tomadas
4	Und	500	12.003.2293	Remoção de pontos elétricos

MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS

ITENS	UND	QNTD	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO
01	MI	1500	16.001.0515	Baguete 1,185
02	MI	250	16.001.0516	Batente horizontal 0,80
03	MI	500	16.001.0517	Batente vertical 2,15
04	Caixa	20	16.001.0518	Bucha plástica s6 pct. c/1000
05	M	250	16.001.0860	Cantoneira Perfurada
06	M	250	16.001.0861	Cantoneira para Fixação
07	M	100	16.001.0519	Deslizador
08	Und	750	16.001.0520	Dobradiça
09	Und	250	16.001.0521	Fechadura botão/chave
10	M ²	100	16.001.0523	Forro PVC
11	M ²	2250	16.001.0524	Gesso acartonado – Placa Branca
12	M ²	250	16.001.0862	Gesso acartonado anti-chamas
13	M ²	500	16.001.0863	Gesso acartonado Resistente a Umidade



14	Und	1500	16.001.0864	Guia Baixa 2,15m
15	Und	1500	16.001.0865	Guia Baixa 3,00m
16	Und	750	16.001.0866	Guia R 48 (3,00)
17	Und	750	16.001.0867	Guia R 70 (3,00)
18	M²	500	16.001.0819	Insulfilm preto
19	M²	300	16.001.0820	Insulfilm zebrado
20	M²	500	16.001.0868	Insulfilm Opaco
21	Und	1500	16.001.0526	Leito
22	M²	170	16.001.0527	Manta em lã de vidro
23	Und	900	16.001.0869	Montante M 48 (3,00)
24	Und	900	16.001.0870	Montante M 70 (3,00)
25	Und	750	16.001.0529	NTR travessa 1,20m
26	Und	750	16.001.0871	NTR travessa 2,15m
27	Und	750	16.001.0530	NTR Travessa 3m
28	M²	1.500	16.001.0531	Painel de divisória naval, miolo colméia
29	Cx	30	16.001.0533	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. – cx. Com 1000
30	Cx	30	16.001.0534	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. Caixa c/ 1000
31	M	150	16.001.0872	Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC
32	M	100	16.001.0873	Perfil Emenda H
33	Und	150	16.001.0874	Porta Completa para Gesso Acartonado
34	Und	250	16.001.0535	Porta Folha Eucatex
35	Cx	15	16.001.0536	Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural
36	Und	250	16.001.0537	Requadro Horizontal 0,80
37	Und	500	16.001.0538	Requadro Vertical 2,15
38	Und	500	16.001.0539	Requadro Vertical c/ Furo
39	M	250	16.001.0875	Tabica
40	Und	50	16.001.0876	Tapa Canal
41	M²	500	16.001.0543	Vidro cristal 4mm
42	Und	500	16.001.0877	Guia Baixa
43	M²	3000	16.001.0992	Tinta látex
44	M²	700	16.001.0993	Esmalte para madeira
45	M²	3000	16.001.0994	Massa corrida
46	M²	200	16.001.1005	Forro em fibra mineral removível
47	M²	500		Rodapé poliestileno

MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS

ITENS	UND	QNTD	CÓD. CECAM	DESCRIÇÃO
1	MI	500	16.004.0641	Canaleta termoplástica sistema X e acessórios
2	MI	10.000	16.004.0642	Fio 2,5mm 750V de isolamento
3	Und	100	16.004.0643	Interruptor simples universal sistema X
4	Und	50	16.004.0644	Interruptor duplo universal sistema X



5	Und	50	16.004.0645	Interruptor paralelo universal sistema X
6	Und	300	16.004.0646	Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X



ANEXO II

INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES (MODELO)

Ref. Pregão nº. 40/2020

Pelo presente instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, através de seu representante legal infra-assinado, **CREDECENCIA** o Sr. (a) _____, brasileiro, casado, (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, cadastrado no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do **PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2020**, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação, através dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências constantes do Edital de **Pregão nº 50/2020**.

(local, data)

(nome completo, qualificação pessoal, qualificação profissional, cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO III

MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

Pregão nº 40/2020

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação Pregão nº 40/2020, cujo objeto é o Pregão Presencial para Registro de Preços para a **“contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas secretárias da Prefeitura e demais órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M ²	1300	Para aplicação de insulfilm		
2	M ²	2000	Para desmontagem em geral (divisórias, forros)		
3	M ²	1000	Para demolição de gesso		
4	M ²	2000	Para montagem de divisórias Naval		
5	M ²	3000	Montagem de gesso acartonado – Tipo Drywall		
6	M ²	3500	Transporte com carga e descarga		
7	M ²	300	Colocação de forros em geral		
8	M ²	3000	Emassamento e pintura em tinta látex em gesso acartonado		
9	M ²	700	Pintura em esmalte sobre madeira		
10	M ²	750	Adequação de lay out		
11	M ²	500	Instalação de rodapé		

SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MI	500	Colocação de canaleta sistema X e acessórios		



2	MI	10000	Colocação de fio 2,5mm ² , 750V de isolamento		
3	Und	500	Colocação de interruptores e tomadas		
4	Und	500	Remoção de pontos elétricos		

MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MI	1500	Baguete 1,185		
2	MI	250	Batente horizontal 0,80		
3	MI	500	Batente vertical 2,15		
4	Caixa	20	Bucha plástica s6 pct. c/1000		
5	M	250	Cantoneira Perfurada		
6	M	250	Cantoneira para Fixação		
7	M	100	Deslizador		
8	Und	750	Dobradiça		
9	Und	250	Fechadura botão/chave		
10	M ²	100	Forro PVC		
11	M ²	2250	Gesso acartonado – Placa Branca		
12	M ²	250	Gesso acartonado anti-chamas		
13	M ²	500	Gesso acartonado Resistente a Umidade		
14	Und	1500	Guia Baixa 2,15m		
15	Und	1500	Guia Baixa 3,00m		
16	Und	750	Guia R 48 (3,00)		
17	Und	750	Guia R 70 (3,00)		
18	M ²	500	Insulfilm preto		
19	M ²	300	Insulfilm zebrado		
20	M ²	500	Insulfilm Opaco		
21	Und	1500	Leito		
22	M ²	170	Manta em lã de vidro		
23	Und	900	Montante M 48 (3,00)		
24	Und	900	Montante M 70 (3,00)		
25	Und	750	NTR travessa 1,20m		



26	Und	750	NTR travessa 2,15m		
27	Und	750	NTR Travessa 3m		
28	M ²	1.500	Painel de divisória naval, miolo colméia		
29	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. – cx. Com 1000		
30	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. Caixa c/ 1000		
31	M	150	Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC		
32	M	100	Perfil Emenda H		
33	Und	150	Porta Completa para Gesso Acartonado		
34	Und	250	Porta Folha Eucatex		
35	Cx	15	Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural		
36	Und	250	Requadro Horizontal 0,80		
37	Und	500	Requadro Vertical 2,15		
38	Und	500	Requadro Vertical c/ Furo		
39	M	250	Tabica		
40	Und	50	Tapa Canal		
41	M ²	500	Vidro cristal 4mm		
42	Und	500	Guia Baixa		
43	M ²	3000	Tinta látex		
44	M ²	700	Esmalte para madeira		
45	M ²	3000	Massa corrida		
46	M ²	200	Forro em fibra mineral removível		
47		500	Rodapé poliestileno		

MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MI	500	Canaleta termoplástica sistema X e acessórios		
2	MI	10.000	Fio 2,5mm 750V de isolamento		



3	Und	100	Interruptor simples universal sistema X		
4	Und	50	Interruptor duplo universal sistema X		
5	Und	50	Interruptor paralelo universal sistema X		
6	Und	300	Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X		

Dados da proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: Email:

Valor global da proposta: R\$_____ (valor por extenso).

Validade da proposta: _____ dias. (Mínimo 60 dias).

Dados bancários da proponente:

Banco: Nome da agência:

Número da agência: Número da conta – corrente:

(Nome e assinatura do responsável legal)



ANEXO IV
DECLARAÇÃO
(MODELO)

Processo Administrativo nº. 3281/2020
Ref. Pregão nº. 40/2020

Pelo presente instrumento, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J./M.F.) sob o nº. _____, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Outubro de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(representante legal)
(Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)

Ref. Pregão nº 40/2020

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos que impeçam a sua habilitação na presente licitação e que a empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local e data)

(representante legal)



ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA: _____

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 3281/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão nº 40/2020

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito(a) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo protocolado sob nº 3281/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços a “contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de



divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas secretárias da prefeitura e demais órgãos públicos da administração direta e indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

SECRETARIA	Serv. Terceiros - P. Jurídica	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39.00	23
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39.00	122
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39.00	73
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39.00	284
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00	376
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00	614
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.39.00	649
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39.00	88
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39.00	151
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39.00	262
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39.00	210
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39.00	672
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.39.00	705
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00	51
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39.00	517

2.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

3.2. O prazo de execução dos serviços deverá ser de 15 (quinze) dias corridos a contar da data do



recebimento da nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS

4.1. O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ _____ (valor por extenso), conforme quadro abaixo:

SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	M ²	1300	Para aplicação de insulfilm		
2	M ²	2000	Para desmontagem em geral (divisórias, forros)		
3	M ²	1000	Para demolição de gesso		
4	M ²	2000	Para montagem de divisórias Naval		
5	M ²	3000	Montagem de gesso acartonado – Tipo Drywall		
6	M ²	3500	Transporte com carga e descarga		
7	M ²	300	Colocação de forros em geral		
8	M ²	3000	Emassamento e pintura em tinta látex em gesso acartonado		
9	M ²	700	Pintura em esmalte sobre madeira		
10	M ²	750	Adequação de lay out		
		500	Instalação de rodapé		

SERVIÇOS DE PARTE ELÉTRICA					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MI	500	Colocação de canaleta sistema X e acessórios		
2	MI	10000	Colocação de fio 2,5mm ² , 750V de isolamento		
3	Und	500	Colocação de interruptores e tomadas		
4	Und	500	Remoção de pontos elétricos		



MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE DIVISÓRIAS					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MI	1500	Baguete 1,185		
2	MI	250	Batente horizontal 0,80		
3	MI	500	Batente vertical 2,15		
4	Caixa	20	Bucha plástica s6 pct. c/1000		
5	M	250	Cantoneira Perfurada		
6	M	250	Cantoneira para Fixação		
7	M	100	Deslizador		
8	Und	750	Dobradiça		
9	Und	250	Fechadura botão/chave		
10	M ²	100	Forro PVC		
11	M ²	2250	Gesso acartonado – Placa Branca		
12	M ²	250	Gesso acartonado anti-chamas		
13	M ²	500	Gesso acartonado Resistente a Umidade		
14	Und	1500	Guia Baixa 2,15m		
15	Und	1500	Guia Baixa 3,00m		
16	Und	750	Guia R 48 (3,00)		
17	Und	750	Guia R 70 (3,00)		
18	M ²	500	Insulfilm preto		
19	M ²	300	Insulfilm zebrado		
20	M ²	500	Insulfilm Opaco		
21	Und	1500	Leito		
22	M ²	170	Manta em lã de vidro		
23	Und	900	Montante M 48 (3,00)		
24	Und	900	Montante M 70 (3,00)		
25	Und	750	NTR travessa 1,20m		
26	Und	750	NTR travessa 2,15m		
27	Und	750	NTR Travessa 3m		
28	M ²	1.500	Painel de divisória naval, miolo colméia		
29	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x25zinc. – cx. Com 1000		



30	Cx	30	Parafuso C. Chata Atarr. 4,2x38 zinc. Caixa c/ 1000		
31	M	150	Perfil Cantoneira ou Roda Forro para PVC		
32	M	100	Perfil Emenda H		
33	Und	150	Porta Completa para Gesso Acartonado		
34	Und	250	Porta Folha Eucatex		
35	Cx	15	Rebite Cas 314 pacte. c/ 1000 natural		
36	Und	250	Requadro Horizontal 0,80		
37	Und	500	Requadro Vertical 2,15		
38	Und	500	Requadro Vertical c/ Furo		
39	M	250	Tabica		
40	Und	50	Tapa Canal		
41	M ²	500	Vidro cristal 4mm		
42	Und	500	Guia Baixa		
43	M ²	3000	Tinta látex		
44	M ²	700	Esmalte para madeira		
45	M ²	3000	Massa corrida		
46	M ²	200	Forro em fibra mineral removível		
47	M ²	500	Rodapé poliestileno		

MATERIAIS PARA SERVIÇOS ELÉTRICOS					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MI	500	Canaleta termoplástica sistema X e acessórios		
2	MI	10.000	Fio 2,5mm 750V de isolação		
3	Und	100	Interruptor simples universal sistema X		



4	Und	50	Interruptor duplo universal sistema X		
5	Und	50	Interruptor paralelo universal sistema X		
6	Und	300	Tomada simples 2P+T linha tradicional sistema X		

4.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Não haverá reajuste de preços durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos 10 dias, fora dezoito, após a emissão das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela gestão contratual.

6.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.



VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A **DETENTORA** deverá entregar a obra completamente limpa, devendo qualquer entulho, restos de material, provenientes do objeto deste contrato, ser retirado.

7.2. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

7.3. Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

7.4. Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal da CONTRATANTE, a fim de definir qual a melhor opção para a instalação.

7.5. A **DETENTORA** deverá executar os reparos necessários aos eventuais danos causados com a execução dos mesmos.

7.6. A **DETENTORA** se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. A **DETENTORA** deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo – ANEXO – I.

7.8. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no Memorial Descritivo;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



9.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a **prestação dos serviços**, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

9.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal nº 4.309, de 28 de novembro de 2019 (**Anexo IX do Edital**).

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DA ATA

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da proponente vencedora;

a.1) Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato, por parte da proponente vencedora;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do futuro contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à proponente vencedora;

e) descumprimento, pela proponente vencedora, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou do contrato, independente dos motivos relacionados nas letras “a” a “f” do



subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindida a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e/ou o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do subitem 11.1, a proponente vencedora sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, os serviços já prestados ou os produtos já entregues, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato ou da falta, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a proponente vencedora seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO TERMO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

12.2. A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

12.3. No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

12.4. Os eventuais contratos resultantes da presente Ata de Registro de Preços poderão ser alterados nos termos do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DETENTORA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3281/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2018

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal, Sr.(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrito(a) junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida / Rua _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado de _____, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – (C.N.P.J./M.F.) sob o nº _____, com Inscrição Estadual registrada sob nº _____, neste ato representado por seu Diretor / Sócio Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº _____, devidamente inscrita junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – (C.P.F./M.F.) sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL

1.1. O presente Contrato Administrativo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela legislação posterior



pertinente, e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 1.423, de 09 de setembro de 2.005 e a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como as disposições contidas no Processo Administrativo protocolado sob nº **3281/2020**, originário do Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de Pregão Presencial nº **40/2020**, da Ata de Registro de Preços nº **xx/2020**, seus Anexos, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. Constitui-se como objeto deste contrato a “**contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas secretarias da Prefeitura e demais órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. No exercício de 2020, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

SECRETARIA	Serv. Terceiros - P. Jurídica	FICHA
Secretaria de Governo	02.21.01.04.122.0207.2050.3.3.90.39.00	23
Secretaria de Administração e Gestão de Pessoal	02.25.01.04.122.0102.2050.3.3.90.39.00	122
Secretaria de Assuntos Jurídicos	02.23.01.03.092.0207.2050.3.3.90.39.00	73
Secretaria de Inclusão e Desenvolvimento Social	02.32.01.08.244.0205.2050.3.3.90.39.00	284
Secretaria de Educação e Ciência e Tecnologia	02.33.01.12.122.0204.2050.3.3.90.39.00	376
Secretaria de Cultura	02.36.01.13.122.0204.2050.3.3.90.39.00	614
Secretaria de Esportes e Lazer	02.37.01.27.812.0204.2050.3.3.90.39.00	649
Secretaria de Finanças	02.24.01.04.123.0102.2050.3.3.90.39.00	88
Secretaria de Meio Ambiente	02.26.01.18.541.0308.2050.3.3.90.39.00	151
Secretaria de Habitação	02.31.01.16.482.0205.2050.3.3.90.39.00	262
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	02.28.01.22.661.0102.2050.3.3.90.39.00	210
Secretaria de Obras	02.38.01.15.451.0308.2050.3.3.90.39.00	672
Secretaria de Serviços Urbanos	02.39.01.15.452.0308.2050.3.3.90.39.00	705
Secretaria de Planejamento Urbano	02.22.01.04.121.0102.2050.3.3.90.39.00	51
Secretaria de Saúde	02.35.01.10.122.0206.2050.3.3.90.39.00	517



3.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa, ficando a Administração obrigada a apresentar, no início de cada exercício, a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitadas as mesmas classificações orçamentárias.

CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. O prazo de execução do presente contrato é de ____ (_____) dias, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

CLAUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (_____), conforme tabela de preços unitários abaixo:

SERVIÇO xxxxxx					
ITENS	UND	QNTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

5.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Não haverá reajuste, durante a vigência deste contrato, por força da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão feitos 10 dias, fora dezoito, após a emissão das faturas devidamente atestadas pelo servidor responsável pela gestão contratual.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido



I = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** deverá entregar a obra completamente limpa, devendo qualquer entulho, restos de material, provenientes do objeto deste contrato, ser retirado.

8.2. Tudo quanto se refere a metais, maçanetas, etc., deverão ficar perfeitamente polidos, sem arranhões ou falhas.

8.3. Por ocasião da entrega final da obra, serão realizadas vistorias para correção de defeitos e eventuais trocas de peças defeituosas.

8.4. Nos locais em que as instalações elétricas interferem com as divisórias, deverá haver acompanhamento do pessoal da **CONTRATANTE**, a fim de definir qual a melhor opção para a instalação.

8.5. A **CONTRATADA** deverá executar os reparos necessários aos eventuais danos causados com a execução dos mesmos.

8.6. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços licitados, de acordo com as especificações, critérios e requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo – ANEXO – I.

8.8. Promover a correção da Nota Fiscal/Fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estipuladas no Memorial Descritivo;
- b) Solicitar, através do órgão requisitante ou do Gestor deste Contrato, a prestação dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado nos termos das disposições constantes no Edital Licitatório e seus Anexos, especialmente, em seu Memorial Descritivo;
- c) Prestar todos os esclarecimentos necessários à execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. São as fixadas no Decreto Municipal nº 4.309 de 28 de novembro de 2019 (**Anexo IX do Edital**).

10.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da **CONTRATADA**;

a.1) Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a apresentação de certidão positiva, juntamente com o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **CONTRATADA**;

c) a subcontratação ou cessão do contrato;

d) o não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à **CONTRATADA**;

e) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

f) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



11.2. A Prefeitura Municipal de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "f" do subitem anterior, por mútuo acordo.

11.3. Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "f" do primeiro subitem deste capítulo, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa no percentual de 20% (vinte por cento) calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia, **os serviços já prestados e/ou produtos já entregues**, podendo a Prefeitura Municipal de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com a Prefeitura Municipal de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir quaisquer dúvidas não resolvidas administrativamente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, para que o mesmo produza todos os devidos e efeitos legais.

Hortolândia, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ANEXO LC-01 - TERMO DE - (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas secretárias da Prefeitura e demais órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”

ADVOGADO (S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

2.

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

3. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: _____ RG

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura:

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



ANEXO IX

DECRETO Nº 4.309, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas decorrentes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como fundamento o artigo 115 da Lei nº 8.666/93.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º A aplicação das sanções e multas decorrentes das hipóteses indicadas nos artigos 81, "caput", 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, no âmbito do Município de Hortolândia, obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo edital do certame, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida de que trata o artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação.

Art. 3º O atraso injustificado na execução do contrato para a execução de serviço ou obra, ou na entrega de materiais adquiridos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/1993, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado na proposta, edital ou contrato, conforme o caso, nas seguintes proporções:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 60º (sexagésimo) dia.

§ 1º Ocorrendo a hipótese de atraso, devidamente certificado pelo órgão competente da Administração que, nesta oportunidade, já se manifestará sobre eventual prejuízo, o titular da Secretaria gestora do contrato deverá oficialiar a contratada, antes da aplicação da multa, para apresentar sua justificativa, nos termos do artigo 7º, inciso I.

§ 2º Em sendo negativa a manifestação sobre eventual prejuízo de que trata o parágrafo 1º deste artigo, tal condição deverá, quando da efetiva entrega do objeto contratado, ser ratificada ou retificada através de nova manifestação do órgão competente.

§ 3º A justificativa do atraso somente poderá ser apreciada ocorrendo caso fortuito ou força maior a impedir o cumprimento pela contratada no prazo avençado.



§ 4º Não será admitido atraso superior ao previsto no inciso II, ficando caracterizada, após esse prazo, a hipótese do artigo 4º deste Decreto.

Art. 4º Pela inexecução total ou parcial do contrato para a execução de serviço ou obra e entrega de material, fica a contratada sujeita às seguintes penalidades:

I- advertência;

II- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida;

III- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratação com a Administração;

IV- declaração de inidoneidade.

Art. 5º Os materiais, serviços e obras contratados entregues e não aceitos deverão ser substituídos e/ou corrigidos no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, a critério da Administração, contados do recebimento da notificação pelo contratado, sob pena de incorrer o fornecedor em inadimplência contratual.

Parágrafo único. Quando a substituição e/ou correção referidas no caput deste artigo for tecnicamente inviável no prazo indicado, tal situação deverá ser devidamente caracterizada e instruída no processo correspondente, assim como submetida à aprovação da Secretaria gestora do contrato com base em parecer técnico emitido pelo dirigente da área gestora do respectivo fornecimento.

Art. 6º O gestor, fiscal ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da contratação, caso o titular da Secretaria gestora do contrato não o faça, deverá representar à mesma autoridade competente para aplicação da sanção administrativa, relatando a conduta irregular que teria sido praticada pelo contratado, os motivos que justificariam a incidência da penalidade, a sua duração e o fundamento legal.

§ 1º Quando se tratar de conduta irregular verificada durante o procedimento de licitação, caberá ao presidente da comissão de licitação ou ao pregoeiro responsável pelo certame a representação disposta no caput.

§ 2º A autoridade competente determinará a abertura de processo e designará servidor para presidir a apuração.

Art. 7º Nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e 4º deste Decreto, a parte implicada será intimada, por ofício, com aviso de recebimento juntado aos autos, a oferecer defesa prévia, por escrito, perante o titular da Secretaria gestora do contrato, nos prazos abaixo estabelecidos:

I- no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso dos incisos I, II e III do artigo 4º, contados da data da intimação;

II- no prazo de 10 (dez) dias, no caso do inciso IV do artigo 4º, contados da data da intimação.



§ 1º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que se encontrar a parte implicada, a intimação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, computando-se o prazo estabelecido neste artigo, a partir da última publicação, cujas cópias serão juntadas ao processo.

§ 2º Decorrido o prazo, com ou sem defesa, o processo será remetido à autoridade competente, titular da Secretaria gestora do contrato, com relatório circunstanciado, para decisão.

Art. 8º Fica delegada ao titular da Secretaria gestora do contrato a competência para processar e deliberar, aplicando, se for o caso, as multas e sanções de que trata este Decreto, nas hipóteses de contratações decorrentes de licitações nas modalidades e tipos previstos no artigo 23 da Lei federal nº 8.666/1993 e na modalidade prevista na Lei nº 10.520/2002, em sua forma presencial ou eletrônica, bem como nos casos de dispensa ou inexigibilidade com base nos artigos 24º e 25 desse mesmo diploma legal, obedecidos os procedimentos estabelecidos neste Decreto.

Art. 9º Das multas e sanções aplicadas, caberá recurso ao Prefeito, encaminhado por intermédio do titular da Secretaria gestora do contrato:

I - no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação, na hipótese do inciso IV do artigo 4º deste Decreto, sendo que, em igual prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato, poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso;

II- no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação, nas hipóteses dos artigos 2º, 3º e incisos I, II,III do artigo 4º deste Decreto, podendo, no mesmo prazo, o titular da Secretaria gestora do contrato reconsiderar de sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, à consideração superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

§ 1º Os recursos obedecerão aos mesmos procedimentos estabelecidos no artigo 6º deste Decreto.

§ 2º Em se tratando de penalidade aplicada em procedimento licitatório na modalidade de Convite, o prazo para a apresentação de recurso será de 2 (dois) dias úteis, de conformidade com o disposto no artigo 109, § 6º da Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.

§ 3º Em quaisquer dos casos aludidos nos incisos I e II deste artigo, a reconsideração do titular da Secretaria gestora do contrato, quando ocorrer, deverá ser necessariamente ratificada pelo Senhor Prefeito.

Art. 10 As multas de que trata este Decreto poderão ser cobradas mediante dedução de eventuais pagamentos devidos à contratada ou, na ausência destes e a critério da Administração, do valor da garantia por ela prestada.

§ 1º O prazo para o recolhimento das multas previstas neste Decreto é de 15 (quinze) dias contados da notificação, podendo ser prorrogado, a juízo da Administração, por mais 15 (quinze) dias.



§ 2º Não sendo possível a cobrança de multas na forma prevista neste artigo, será a cobrança efetuada por meio de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção sobre o valor devido no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.

§ 3º As multas serão calculadas também sobre os reajustamentos contratuais, se houver.

Art. 11 As multas e sanções aplicadas com base neste Decreto são autônomas e a aplicação de uma não exclui a das outras.

Art. 12 É adotada, no âmbito da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) como índice de atualização por atraso de pagamento nos contratos de aquisição de bens, execução de obras e prestação de serviços, bem como para liquidação administrativa de valores devidos em razão da aplicação das multas de que trata este Decreto.

Art. 13 As normas estabelecidas neste Decreto deverão constar de todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art.14 As disposições constantes deste Decreto aplicam-se aos procedimentos licitatórios e de inexigibilidade e dispensa em andamento, ressalvados os percentuais de multas anteriormente pactuados nos contratos vigentes.

Art. 15 As multas e sanções referidas neste Decreto não impedem a aplicação de outras penalidades previstas em lei.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de novembro de 2019.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI
Prefeito Municipal

CLAUDEMIR APARECIDO MARQUES FRANCISCO
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



AVISO

PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Hortolândia torna público aos interessados, a abertura do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 40/2020, Edital nº 50/2020, Processo Administrativo nº **3281/2020**, cujo objeto consiste na **“contratação de empresa especializada para execução e prestação de serviços de desmontagem, transporte e montagem de divisórias e readequação elétrica em estações de trabalhos nas diversas secretárias da Prefeitura e demais órgãos públicos da Administração Direta e Indireta, com fornecimento de materiais e respectivos acessórios complementares, conforme especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo”**.

Abertura: 29/06/2020

Data da Sessão: 10/07/2020

Horário: 09h00min.

O Edital e seus anexos poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.hortolandia.sp.gov.br (Portal da Transparência > Licitações) ou junto ao Departamento de Suprimentos, Setor de Cadastro da Prefeitura de Hortolândia, localizado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia – SP., no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância do equivalente ao custo por folha da Administração.

Hortolândia, 26 de junho de 2020.

Claudemir Aparecido Marques Francisco
Secretário Municipal Interino de Administração e Gestão de Pessoal